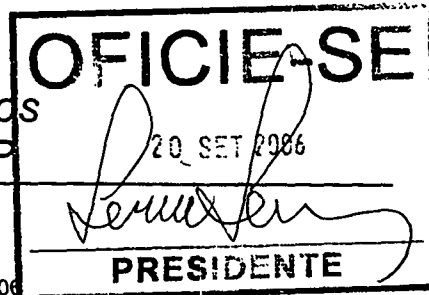




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereadora Bispa Lenice Lemos
2º Vice Presidente da CMSP



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1992/2006

Requeiro, na forma regimental, a este Egrégio Plenário seja oficiada a Subprefeitura da Itaquera, o Departamento de Controle Ambiental da Prefeitura (Decont) e a Secretaria do Verde e Meio Ambiente para as providências adequadas aos seguintes fatos:

Segundo notícia veiculada pelo Jornal da Tarde em, 12 de Setembro de 2006, **“Obra provoca dano ambiental”; “A não construção de contenção está provocando erosão e risco de desmoronamento.”**

A notícia deve-se pelo fato de que, o time Sport Clube Corinthians Paulista vem realizando em seu centro de treinamento, localizado na Avenida Dr. Miguel Inácio Cury, em Itaquera, obra irregular. Trata-se, a referida obra, de uma terraplanagem cujo procedimento esta totalmente fora dos padrões normais e seguros para sua realização, tendo em vista, conforme divulgado na matéria supracitada, que a obra não fez o talude, estrutura inclinada, indispensável, feita para conter os riscos de desmoronamento. Dentre as demais irregularidades, está a escavação, de 5 (cinco) metros, para terraplanagem, que foi feita em um ângulo de 90° (noventa) graus, sem autorização e sem muro de contenção, feito exclusivamente para evitar erosão, o que, conforme mencionado na referida matéria, sua ausência vem provocando um processo de erosão e desmoronamento no terreno da antiga Pedreira Itaquera e na Av. Miguel Inácio Cury causando danos à área e, além disso está resultando no assoreamento da nascente de um rio que passa na avenida, ora mencionada, o que é, de fato, um crime ambiental.

O Art.225, §3º, da Constituição Federal dispõe que:

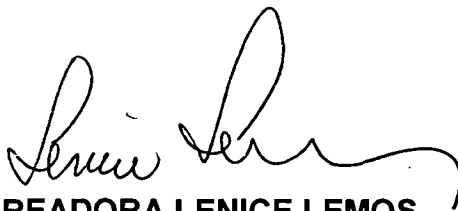
§3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos.

Dessa forma, é evidente que, as referidas obras, vêm, de fato, configurar atividade e conduta lesiva ao meio ambiente, devendo os infratores serem punidos, nos termos da lei, bem como a referida obra ser regularizada de imediato.

Vale-se ressaltar que, a referida obra vem sendo realizada na divisa do terreno com a área da antiga Pedreira de Itaquera. Ocorre que, no referido terreno será construído um loteamento imobiliário, restando claro que, futuramente, não sendo estes problemas sanados, os mesmos possam vir a atingir proporções catastróficas, com terríveis conseqüências econômicas e sociais, aí inclusos os dramas familiares, a destruição de patrimônio, os fantásticos prejuízos econômicos aos cidadãos, à administração pública e às atividades primárias.

Por Conclusão, ante o exposto e presente as razões, venho, respeitosamente, solicitar sejam tomadas, de imediato, as devidas providências, no que tange à regularidade das obras, ora enfocadas, haja visto ser esta a principal razão dos danos causados às futuras propriedades e principalmente ao meio ambiente. Solicito também, sejam aplicadas as devidas sanções aos seus responsáveis, bem como encaminhamento, a esta casa, do relatório contendo as providências adotadas.

São Paulo, 15 de Setembro de 2006.



VEREADORA LENICE LEMOS
2ª Vice – Presidente da CMSP